



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 702/2.020,

de 20 de outubro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Paulistânia para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei 9.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	14.930.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.652.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	43.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.739.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.400,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB (-)	2.508.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	336.800,00
ALIENAÇÕES DE BENS	40.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	296.300,00
TOTAL GERAL	15.266.800,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 LEGISLATIVA	867.600,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.390.400,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	801.600,00
10 SAÚDE	3.957.100,00
12 EDUCAÇÃO	3.290.600,00
13 CULTURA	55.000,00
15 URBANISMO	2.254.500,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	12.500,00
20 AGRICULTURA	338.000,00
26 TRANSPORTE	745.500,00
27 DESPORTO E LAZER	234.000,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 - N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 - e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP - 17150-062 - PAULISTÂNIA - SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

28 ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	15.266.800,00

02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	867.600,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.406.400,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	163.300,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	633.300,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.847.700,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.100,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.200,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.100,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	330.300,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.205.900,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	8.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	746.400,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00
451 INFRAESTRUTURA URBANA	2.040.400,00
452 SERVIÇOS URBANOS	214.100,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	12.500,00
606 EXTENSÃO RURAL	338.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	745.500,00
813 LAZER	234.000,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	35.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	185.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	15.266.800,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	14.637.200,00
DESPESA DE CAPITAL	529.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	15.266.800,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 – PODER LEGISLATIVO	867.600,00
02.00.00 – PODER EXECUTIVO	14.399.200,00
02.01.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	623.800,00
02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA	2.086.600,00
02.03.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA	3.249.300,00
02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE	3.957.100,00
02.05.00 – URBANISMO	3.000.000,00
02.06.00 – DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	350.500,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

02.07.00 – MERENDA ESCOLAR	330.300,00
02.08.00 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	801.600,00
TOTAL DA DESPESA	15.266.800,00

Artigo 4º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma, categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal, e;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 20 de outubro de 2020.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 702/2020, em fls. 43, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PMPaulistânia-SP, 20 de outubro de 2020.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal